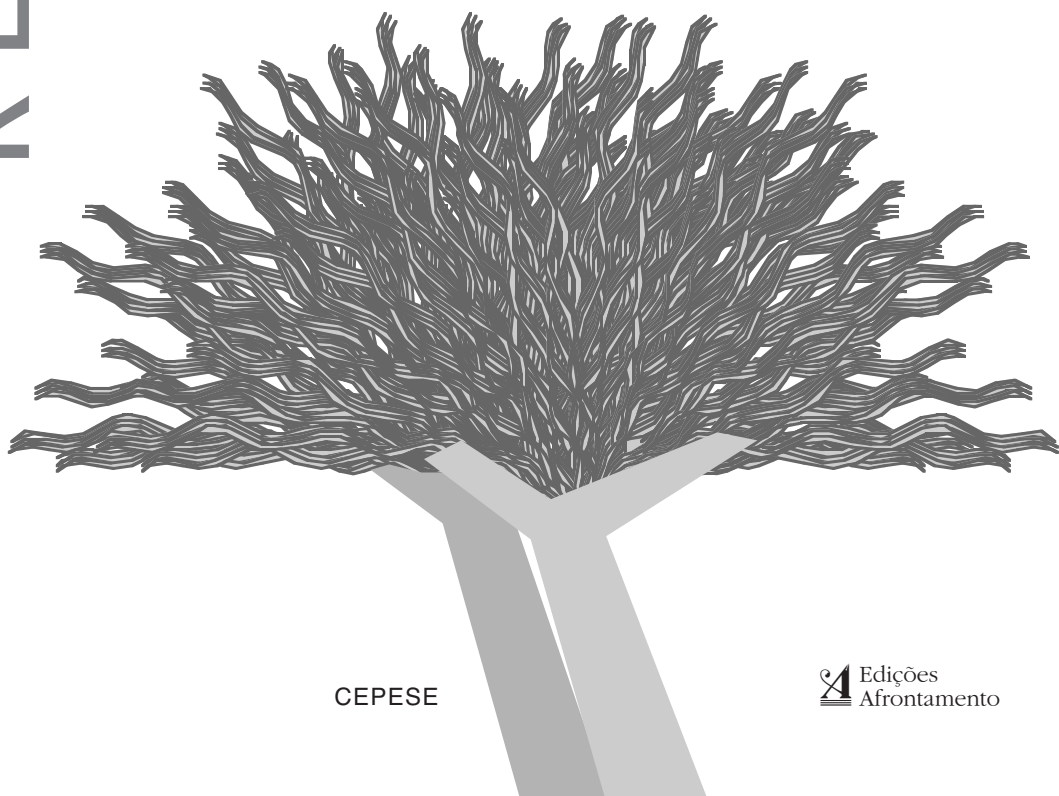


CENTRO DE ESTUDOS DA POPULAÇÃO  
ECONOMIA E SOCIEDADE

REVISTA

**POPULAÇÃO E SOCIEDADE**

A COMPANHIA E AS RELAÇÕES ECONÓMICAS  
DE PORTUGAL COM O BRASIL



CEPESE

Edições  
Afrontamento

**Título**

POPULAÇÃO E SOCIEDADE – n.º 16 / 2008

**Edição**

*CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento*

Rua do Campo Alegre, 1055 4169-004 Porto

Telef.: 22 609 53 47 / 22 600 15 13

Fax: 22 543 23 68

E-mail: cepese@cepese.pt

www.cepese.pt

**Edições Afrontamento**

Rua de Costa Cabral, 859 4200-225 Porto

Telef.: 22 507 42 27

Fax: 22 507 42 29

Email: geral@edicoesafrontamento.pt

www.edicoesafrontamento.pt

**Fundadores**

Universidade do Porto

Fundação Eng. António de Almeida

Fernando Alberto Pereira de Sousa – Universidade do Porto e Universidade Lusíada do Porto

Joaquim Manuel Pantoja Nazareth – Universidade Nova de Lisboa

Jorge Carvalho Arroiteia – Universidade de Aveiro

**Director**

Maria da Conceição Meireles Pereira

**Conselho de Redacção**

Joaquim Jaime B. Ferreira-Alves

Paula Marques dos Santos

Teresa Rodrigues

**Secretariado**

Paula Barros / Ricardo Rocha

**Comissão de Aconselhamento Científico**

Carlos Lessa – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Celso Almuiña – Universidade de Valladolid

Darc Costa – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Esther Martínez Quintero – Universidade de Salamanca

Jorge Carvalho Arroiteia – Universidade de Aveiro

Lorenzo López Trigal – Universidade de León

**Comissão Científica**

Alberto Jorge Estima / Ana Maria Martins / Ana Paula Guimarães / Ângelo Vítor Patrício / António Andréa Godinho / António José Queirós / António Matos Reis / António Vilarinho Mourato / Armando Carvalho Homem / Artur Villares Oliveira / Carla Sofia Queirós / Carlos Diogo Moreira / Carlos Motta / César Urbino Rodrigues / Cristina Anico / Eurico Figueiredo / Fausto Sanches Martins / Fernanda Paula Maia / Fernando de Almeida / Fernando de Sousa / Francisco Cepeda / Frederico Magalhães / Helena Cristina Abreu / Isabel Babo Lança / Isabel Cantista Gomes / Isabel Luísa Silva / Isilda dos Santos Monteiro / João Pedro Mendonça / Joel Ferreira Mata / Jorge Manuel Pinto / José Carlos Rodrigues / José da Cruz Lopes / José Francisco Queiroz / José Lynce Pavia / José Manuel Chorão / José Marques / José Sotto Mayor Pizarro / Judite Gonçalves de Freitas / Lúcia Cardoso Rosas / Luís Adão da Fonseca / Luís Alberto Casimiro / Luís Alexandre Rodrigues / Manuel Moreira da Rocha / Manuel Nazareth / Manuel Pinto Teixeira / Maria Antónia Jardim / Maria Cristina Cunha / Maria Cristina Pimenta / Maria da Conceição Nunes / Maria da Graça Morais / Maria de Fátima Eusébio / Maria do Céu Pinto / Maria Elsa Peralta / Maria de Fátima Amante / Maria Isabel Ferreira / Maria João Moreira / Maria Júlia Rodrigues / Maria Paula Campos / Maria Regina Gouveia / Mario Cameira Serra / Marta Matos / Natália Ferreira-Alves / Orlando Pereira / Paula Cardona / Paula Cristina Rodrigues / Paula Pinto Costa / Paulo Cruza Bessa / Pedro Miranda Nunes / Rute Meneses / Sérgio Vieira da Silva / Teresa Cierco Gomes / Virgílio Barbosa Tavares

**Capa:** João Machado Design

**Execução gráfica:** Rainho & Neves, Lda. / Santa Maria da Feira

**Tiragem** 500 exemplares

**Depósito legal** n.º 94133/95

**ISSN** 0873-1861-16

Impresso em Setembro de 2008

**“VIVA EL-REI! VIVA O POVO!  
MORRA A COMPANHIA!”  
(O LADO SOMBRIO DA INSTITUIÇÃO  
POMBALINA)**

*Francisco Ribeiro  
da Silva*

“Viva el-rei! Viva o povo! Morra a Companhia”! Estas palavras foram repetidamente proclamadas em algumas ruas do Porto na manhã do dia 23 de Fevereiro de 1757, constituindo palavra de ordem da primeira grande manifestação da plebe contra a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, manifestação que a violência das ameaças verbais da multidão em fúria, os relatórios pouco serenos imediatamente enviados para Lisboa e, sobretudo, a conjuntura política transformaram num motim tremendo que o Poder político vigente obrigou o Tribunal a classificar como crime de lesa-majestade.

Passadas quase três semanas desse primeiro levante, no dia 15 de Março à noite, na altura da chegada ao Porto da alçada judicial nomeada pelo Rei para indagar e punir os responsáveis pelos acontecimentos anteriores, sucedeu uma segunda tentativa de manifestação, desta vez liderada por um clérigo cujo brado de revolta foi diferente: “Aqui do povo! Viva o povo! Viva a léria!”. Este segundo motim não chegou a ter expressão porque a pronta intervenção dos Dragões de Aveiro, que acompanhavam e protegiam o Presidente da Alçada, fez abortar o tumulto à nascença. O que não obstou a que o dito Presidente da Alçada, Desembargador João Pacheco Pereira, tivesse relatado os acontecimentos com palavras intencionalmente gravosas que não poderiam suscitar na Corte senão indignação contra os do Porto e vontade de mostrar exemplarmente como se puniam os que ousavam afrontar os decretos régios.

Afinal o que é que foi tremendo no chamado Motim da Companhia? Não foram seguramente os tumultos em si mesmos. É certo que houve tiros, pedradas, alarido, insultos (não contra o Rei), ameaças de incendiar a casa do juiz do povo que se recusava a participar, alegando doença<sup>1</sup> bem como a do Provedor da Companhia Luís Beleza de Andrade, defenestração do mobiliário da casa do mesmo Provedor, talvez alguma coacção sobre o representante máximo do Poder que era o Chanceler da Relação em exercício. Mas o que verdadeiramente me parece tremendo neste episódio é, em primeiro lugar, a extrema desproporção entre o “crime” e o castigo e em segundo lugar as circunstâncias

bárbaras da aplicação do castigo. Comparado com o motim de Esquilacce<sup>2</sup>, desencadeado na mesma época em Madrid, este não passa de uma brincadeira. No entanto, houve aqui 26 condenações à morte, para além de outras punições severíssimas e da humilhação inaudita imposta pelo poder despótico da capital à segunda cidade do país, que era também cabeça das três Províncias do Norte.

Como quer que seja, é um facto indesmentível que a plebe portuense recebeu muito mal a Companhia dos Vinhos. Importa ao meu propósito, por isso, reflectir sobre as circunstâncias desse mal-estar radical e tentar perceber as razões da tenaz oposição do povo “tripeiro”.

Assistindo-se presentemente a tantas e tão festivas comemorações, umas já iniciadas outras anunciadas, a propósito dos 250 anos da região demarcada do Douro, não pretendo com esta comunicação ser uma espécie de advogado do diabo e muito menos “diabolizar” a instituição, até porque, como já escrevi, pertenço ao número dos que entendem que, não deixando de colocar reservas de princípio à bondade dos monopólios de qualquer espécie que sejam e em qualquer época, o saldo da acção da Companhia dos Vinhos, ao menos durante os primeiros 50 anos, teve aspectos muito positivos, tanto ao nível da melhoria das condições do negócio dos vinhos (haja em vista as estatísticas de exportação) como ao nível da real influência política da Junta Administrativa da Companhia na vida da cidade (por exemplo, as instituições de ensino promovidas no Porto pelas sucessivas Juntas – Aula de Náutica, Aula de Debuxo e Desenho, Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto que depois se converteu em Academia Politécnica do Porto).

Por outro lado, numa análise mais fina, os objectivos principais que vêm declarados no intróito do diploma de 10 de Setembro de 1756, foram atingidos em percentagem razoável.

Que objectivos?

- Resolver o magno problema da “decadência da agricultura” duriense de tal modo grave que os proveitos não cobriam as despesas da produção do vinho. A solução preconizada era e foi o incremento do “comércio nacional e estrangeiro”;
- Contribuir para que a aflitiva pobreza do Douro e das suas gentes fosse banida ou atenuada;
- Afastar para longe o espectro da adulteração dos vinhos os quais chegavam ao ponto de conterem “confeições nocivas à compleição humana”, ou seja, prejudicavam a saúde;
- Restituir a “reputação” desse “tão importante e consideravel genero” que era o vinho duriense<sup>3</sup>.

Tenho sustentado que havia outros objectivos menos claros mas perceptíveis, que tinham a ver com o peso excessivo dos ingleses em todo o negócio dos vinhos do Douro, desde a produção ao comércio. Esbater a sua influência e criar condições para que os portugueses tirassem mais proveito de um pro-

duto que lhes era natural, isso sim. Mas não vou ao ponto de admitir o que muitos ingleses pensavam e diziam, isto é, que Sebastião José pretendia anular ou expulsar os britânicos do negócio. Seria irrealista tal desejo quer por razões puramente económicas quer por razões de política internacional. O vinho não era apenas um produto comercial, entrava também como factor de peso nas relações diplomáticas. Portugal não estava em condições de voltar costas à Inglaterra, como em breve a Guerra dos Sete Anos iria demonstrar.

Deu lucros a Companhia? As contas feitas por Susan Schneider fundamentam legítimas dúvidas sobre o sucesso financeiro<sup>4</sup>. Mas, por outro lado, a sua longevidade não seria possível se não gerasse proveitos pelo menos para a manter de pé. O que não aconteceu com outras Companhias pombalinas que acabaram por soçobrar.

Acabou-se com a pobreza no Douro? Houve quem sustentasse, por alturas de 1780, que a Companhia tinha abolido a extrema miséria do Minho e de Trás-os-Montes<sup>5</sup>. Mas acabar com a pobreza no Douro é outra coisa que nenhum programa ainda conseguiu.

Resolveu de uma vez por todas a crise do Douro? Mas alguma vez o Douro deixou de estar em crise?

Salvar o Douro é um slogan que ainda há dias, precisamente no início das comemorações foi proclamado pelo chefe do governo.

Por outro lado, parece indiscutível que a Companhia logrou restituir ao vinho fino de Cima Douro (leia-se vinho do Porto) a sua reputação.

Voltando à questão colocada acima, sobre a quem agradou a criação da Companhia, provavelmente encheu muita gente de satisfação, sobretudo os grandes produtores que possuíam vinhas nas terras mais favoráveis, tal como foram hierarquizadas pelo artigo XXXIII do decreto de instituição. Curiosamente alguns párocos da região duriense que responderam ao inquérito que deu origem, em 1758, ao *Dicionário Geográfico* (vulgo, Memórias Paroquiais) elogiam a nova instituição. Será que essa opinião traduz os sentimentos do povo duriense? Talvez. O que até é lógico: se, como dizem testemunhos da época, o povo vivia em impressionantes condições de pobreza, o que quer que fosse feito para melhorar a sua sorte, seria bem acolhido. Em sentido contrário, poderá apontar, no entanto, a grande devassa do Douro de 1771-1775, uma vez que aí se prova que os pequenos produtores, que eram a maioria, não resistiram à tentação de fazer loteamentos proibidos, desrespeitando assim os estatutos da Companhia<sup>6</sup>.

O Padre Rebelo da Costa na Descrição da Cidade do Porto publicada em 1788, decorridos mais de 30 anos desde a sua fundação, não lhe poupa elogios:

“é, sem exageração, a base do principal comércio desta cidade, um dos maiores e mais fecundos ramos que o promove, e a grande alma que o anima, assim na indústria como nos interesses gerais”<sup>7</sup>.

Por outro lado, teoricamente devia agradecer a todos os que no Porto ou no Douro vinham lamentando a má qualidade do vinho que era posto no mercado.

Mas na verdade não agradou a todos? A quem é que não agradou?

Não agradou aos mercadores ingleses e por arrastamento ao Foreign Office de Londres. Mas sobre esses não me debruçarei aqui e agora. Já o fiz não há muito<sup>8</sup> e repeti-lo-ei em trabalhos a sair em breve.

Não agradou aos taberneiros do Porto. Porquê?

O preâmbulo do alvará de criação da Companhia aponta o dedo acusador aos ditos:

“porque tendo crescido o numero dos taberneiros da cidade do Porto a um excesso extraordinario, e prohibido pelas Leys de V. Magestade, e Posturas da Camera da mesma Cidade, e não podendo reduzirse a ordem aquella multidão; succede que os ditos taverneiros adulterando, e corrompendo a pureza dos vinhos naturaes com muitas confeçoens nocivas á compleição humana, arruinão com a reputação de hum tão importante, e consideravel genero todo o commercio d'elle, e até a natureza dos Vassallos de V. Magestade, que gastão os vinhos, que annualmente se vendem para o consumo da terra pelas mãos dos ditos taverneiros”<sup>9</sup>.

Há aqui uma brusca mudança de nível, difícil de entender que, a meu ver, de caso pensado e com intuítos estratégicos, culpa os taverneiros acima do que estava ao alcance deles. Ou seja, os taverneiros dedicavam-se ao comércio urbano, à venda a retalho. Admitamos que eram culpados das tais confeições nocivas. Mas que tinha isso a ver com o abaixamento das exportações? Os ingleses deixavam de comprar vinho do Douro só porque nas tavernas do Porto se falsificava o produto? Ou será que o vinho que seguia para a Inglaterra também sofria do mesmo mal? Mas nesse caso, ou os taverneiros eram os fornecedores de vinhos aos mercadores ingleses (podem ter sido em alguns casos mas não na generalidade) ou teria que se encontrar outro culpado das falsificações que não os taverneiros. E isso fez-se, como se infere da célebre polémica travada entre a Feitoria Inglesa e os Comissários Veteranos, que não vou retomar aqui<sup>10</sup>.

Aliás, o volume de venda dos taberneiros do Porto andaria à volta das 15.000 pipas por ano (pipas de 21 almudes) que, segundo indicações da Câmara, era a quantidade média consumida na cidade e arrabaldes por volta de 1757<sup>11</sup>.

Curiosamente, passados 30 anos, o mito da culpa dos taberneiros havia desaparecido. Atentemos no que a propósito afirma o Padre Agostinho Rebelo da Costa:

“O objecto deste estabelecimento foi restabelecer a reputação dos vinhos produzidos nas costas do mesmo Douro, que o absoluto comércio dos ingleses residentes nesta cidade tinha adulterado, com as perniciosíssimas misturas que nos armazéns da mesma cidade faziam, de vinhos inferiores e outros péssimos ingredientes, a fim de aumentarem os seus particulares interesses em dano conhecido, não só dos portugueses mas também da saúde dos seus patrícios. Erros que os lavradores das sobreditas costas do Douro foram prontos em imitar, para total destruição sua”<sup>12</sup>.

Onde estão aqui os taberneiros?

Nem se fala neles, mas quando trata de explicar quem fomentou o motim, o Padre que se declara testemunha ocular das ocorrências, coloca na frente alguns taberneiros que se viram privados dos grandes lucros que tiravam de suas multiplicadas tabernas. Mais à frente responsabiliza “quatro miseráveis taberneiros”<sup>13</sup>.

Quanto ao excesso de quantidade de taverneiros, é verdade que eram muito numerosos. Provavelmente, para além do excesso no número, haveria ainda razões que o dedo acusador da moral puritana aproveitou e exagerou. Ou seja, em algumas locandas, contrariando os acórdãos seiscentistas, quem estava ao balcão a vender eram mulheres moças, eventualmente permissivas a ditos burlescos e a gestos mais livres. A acusação era ainda mais grave: que algumas tavernas se haviam transformado em prostíbulos, em antros de desordeiros e em casas de jogo.

Mas eu pergunto: se a Companhia não pretendesse ficar, como ficou, com o monopólio de venda de vinho a retalho na cidade e três léguas ao redor, mostraria tamanha preocupação com o número excessivo e com a moral? E quem é que pode garantir que os estabelecimentos geridos pela Companhia passaram a ser escola de virtudes morais e cívicas?

Mas falemos um pouco mais sobre o número de tavernas.

De acordo com o testemunho de Bartolomeu de Pancorbo e Frei João de Mansilha, em 1755-1756 existiriam no Porto e arrabaldes cerca de 1 000 tabernas. Um autor anónimo que escreveu em 1777, referindo-se ao ano de 1756, contava 600<sup>14</sup>. O carácter redondo das cifras propostas e a sua disparidade põem-nos de sobreaviso. Mas o Procurador do Concelho numa intervenção na Câmara em 18 de Junho de 1755 afirma que as ditas lojas eram “emfinitas”<sup>15</sup> em quantidade.

Mas o que é que passava na Europa contemporânea quanto a isso?

Em Paris, em 1710, existiam 5000 tabernas para 500 000 habitantes – o que dava uma média de uma taberna para cada 100 moradores. Em Londres em 1735 apontam-se mais de 10 000 tabernas e bares para cerca de 675 000 residentes – o que resultava numa unidade por cada 60/70 habitantes. Em Bordéus referem-se várias centenas de tendas<sup>16</sup>.

Se o Porto e arrabaldes em 1757 contasse 30 000 habitantes e se o cálculo de 600 tabernas fosse de aceitar, teríamos uma locanda por cada 50 habitantes – o que nesse aspecto colocaria o Porto um pouco acima da média europeia. Embora se trate de cálculos falíveis (quer o número de habitantes quer o de tabernas não são rigorosos, confirmam o excesso de que falava o Procurador da Cidade.

A palavra “emfinitas” que usa o dito oficial pretende significar, a meu ver, que, pelo seu número muito elevado, se tornara impossível a fiscalização que tradicionalmente era feita pelos dois Almotacés com a ajuda dos dois Procuradores dos mesteres. Isso percebe-se e aceita-se facilmente.

É preciso, por outro lado, não esquecer que no dia 1 de Novembro de 1755,



Portugal inteiro foi violentamente sacudido por forte terramoto que muitos interpretaram e exploraram como castigo de Deus pelos pecados dos homens. Nesse contexto, era fácil passar a mensagem de que as tabernas eram locais de devassidão moral e, por isso (pensariam muitos) quanto menos forem, melhor.

Ou seja, a decisão de se diminuir substancialmente o número de tabernas, se era odiada por muitos, colhia o aplauso de outros, entre os quais os camaristas e alguns produtores.

E vinha ao encontro de legislação antiga que havia sido muitas vezes ultrapassada mas não esquecida. Fora em 23 de Fevereiro de 1605, 150 anos antes, que Filipe III a pedido dos oficiais camarários e dos procuradores dos mesteres, ordenara à Câmara que estabelecesse um *numerus clausus* para taberneiros da cidade, os quais, antes de mais nada, se obrigariam por juramento assinado a respeitar os acórdãos e posturas municipais e a não enganar os compradores, sob pena de multa pesada acumulada com prisão à reincidência e com açoites públicos e banimento à terceira infracção. Mas o alvará régio não se limitava a essa disposição. Obrigava a que o preço do quartilho de vinho fosse fixado pela Câmara de 4 em 4 meses, ouvidos os produtores do Douro e os mercadores do Porto.

Mas é errado o que vem escrito no artigo XXXII dos estatutos, onde se pode ler que o alvará de 23 de Fevereiro de 1605 determinava o máximo de 95 taverneiros. O que o alvará ordena é que a Câmara fixe um número máximo. Em 1606, por exemplo, o número estabelecido foi de 60, mas não foi totalmente preenchido. Em 18 de Junho de 1755, por proposta do Procurador do Concelho, fixou o número de 95 que o Desembargo do Paço confirmou por alvará de 23 de Agosto<sup>17</sup> desse ano.

Sendo assim, em finais de Agosto ou princípios de Setembro de 1756 já não devia haver razão para usar o argumento do número excessivo. A menos que a decisão da Câmara tivesse sido letra morta.

Em todo o caso, os taberneiros excluídos (ou ameaçados de tal) e certamente alguns dos contemplados começam a movimentar-se e a fazer pressão para que o alvará não fosse aplicado ou até fosse revogado. Um dos primeiros a ser conquistado para essa causa terá sido o Juiz do Povo, Manuel Sequeira que, em 30 de Agosto de 1755 assina a acta da Câmara sem qualquer reparo ou objecção, mas em 10 Setembro pede o visto do diploma para o embargar.

No ano seguinte, o juiz do povo nomeado pelo Senado, o ensamblador Tomás Pinto, quis reabrir o processo argumentando que a limitação do número de tabernas era um atentado às “liberdades” da cidade e prejudicial ao povo. Por isso, requereu a suspensão do alvará. Como nada conseguiu, reuniu dinheiro junto dos taberneiros descontentes e meteu um processo de agravo na Relação do Porto.

Conclusão: antes da criação da Companhia, já os taberneiros do Porto não escondiam a sua apreensão e procuravam atrair para a sua causa as pessoas do terceiro estado com mais influência institucional – as quais eram o Juiz do Povo e os Procuradores dos Mesteres. E naturalmente algum ou alguns juristas.



Inicialmente recorreram apenas ao poder de influência e às vias legais; mas depressa se convenceram que a única via eficaz seria a do levante. Não faltou quem na ocasião lembrasse os motins passados que haviam ficado na lembrança popular, sobretudo o do papel selado ocorrido quase um século antes, em 1661.

Mas, finalmente houve ou não taberneiros comprometidos com o motim? Sem dúvida. Susan Schneider identificou 20 taberneiros envolvidos. Rebelo da Costa fala de quatro cabecilhas. Entre os condenados à morte há pelo menos três que, para além de taberneiros, eram militares.

Outro grupo não muito numeroso mas fortemente implicado foi o dos armazenistas e mercadores. Aliás, nem sempre é líquida a distinção entre estes e os taberneiros. O principal líder de acção no dia 23 de Fevereiro foi um armazenista rico, de nome Caetano Moreira da Silva, o qual juntamente com sua mulher, Gertrudes Quitéria, procurou ostensivamente protagonismo junto do Chanceler da Relação em exercício, mas antes que a Alçada começasse a apertar, protegido pelo Juiz da Alfândega, tentou a fuga juntamente com a sua companheira, mas sem êxito. Acabaram ambos enforcados e esquartejados.

A mesma pena sofreram mais três mercadores de vinhos, dois dos quais foram executados apenas em efígie porque não só conseguiram fugir como conseguiram não ser extraditados de Espanha. O terceiro, um galego abastado, não teve a mesma sorte, não obstante ter ficado por provar a sua participação física no levante.

Que motivos teriam estes para tamanha oposição?

Talvez as mesmas que outros mercadores: o controlo anunciado e previsível da Companhia iria limitar muito a sua liberdade de acção.

Mas o motim foi feito pelo povo.

Taberneiros e armazenistas eram povo mas não o povo todo. Estavam do lado dos que vendem. É preciso olhar também pelo lado dos que consumiam. Esses, na sua maioria, parecem estar contra.

Que razões para a adesão generalizada da plebe?

Razões de tempo longo, ou, se se preferir, razões remotas:

- pesada tradição fiscal com forte incidência no vinho;
- antagonismo crescente entre a plebe e a aristocracia;
- aumento do autoritarismo do Estado.

Mas também razões próximas, a saber:

- a) vinho mais caro e de menor qualidade. Mas nestas coisas o boato tem às vezes mais força que a verdade. Será que o vinho, de facto, passou a custar mais?

A julgar pelo artigo XXXIII do decreto de criação da Companhia, os vinhos de ramo eram pagos ao produtor do seguinte modo:

- vinhos produzidos entre Arnelas e Baião: 12 réis/quartilho;
- vinhos produzidos em Ancede: 12,5 réis/quartilho;
- vinhos produzidos em Barqueiros, Mesão Frio, Barrô e Penajóia: 15 réis o quartilho;
- outros vinhos maduros de cima Douro, mas produzidos fora das terras que produziam vinhos de embarque: 20 réis/quartilho

A estes preços naturalmente que se acrescentaria o justo ganho dos intermediários.

De qualquer modo, na aparência, poderiam os novos preços não andar muito longe dos estabelecidos pela Câmara entre 1751 e 1756 que, com ligeiras oscilações, era vendido a 20 reis /quartilho o maduro melhor e a 15 reis/quartilho o maduro inferior. Mas a realidade que flui das entrelinhas da documentação disponível é outra: parece que na verdade os consumidores passaram a pagar mais.

- b) solidariedade e cumplicidade dos chefes populares, eleitos anualmente. Refiro-me ao Juiz do Povo e aos Procuradores dos Mesteres. Vários foram condenados à morte. O castigo colectivo para tal cumplicidade foi, como é sabido, a suspensão da Casa dos Vinte e Quatro que se manteve encerrada por mais de 35 anos.

## CONCLUSÃO

Apesar dos muitos benefícios que se lhe podem creditar, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro sobreviveu mas não sem vítimas. Ao fazer-se a sua história, não se podem ignorar os sacrifícios de muitos opositores, alguns dos quais pagaram o preço máximo que foi o preço da própria vida. E não foram tão poucos como isso. Nem a humilhação de uma cidade que se dela beneficiou (e isso parece-me claro), também por causa dela foi humilhada pelo poder central, como nunca na sua história.

## FONTES

Arquivo Histórico Municipal do Porto AHMP, *Livro 2.º de Acórdãos ou Posturas*, fl. 127.  
Arquivo Histórico Municipal do Porto AHMP, *Livro da Contribuição Militar de 1757*, fl. 3 v.

## BIBLIOGRAFIA

ANES, Gonzalo, 1975 – *El Antiguo Régimen: Los Borbones*, Madrid: Alfaguara.  
BERCÉ, Yves-Marie, 1980 – *Révoltes et révolutions dans l'Éurope Moderne*, Paris: PUF.

- COSTA, Agostinho Rebelo da, 2001 – *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa: Frenesi.
- SCHNEIDER, Susan, 1980 – *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto. Dependência e Subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*, Lisboa: A Regra do Jogo.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1990 – *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: Os Motins do Porto de 1757*, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1998 – “A Companhia do Alto Douro e os negociantes ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica”, in *Os Vinhos Licorosos e a História*, Funchal: s/ed.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 2001 – “Vinhos do Douro: loteamentos clandestinos que desafiaram o Marquês (1771-1775)”. *Douro. Estudos & Documentos*, Porto: Instituto do Vinho do Porto, vol. VI, n.º 11.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 2004 – “A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e a crise da aliança luso-britânica”, *Actas do III Simpósio da Associação Internacional de História e Civilização da Vinha e do Vinho*, Funchal: s/ed.

## NOTAS

- <sup>1</sup> A doença do Juiz do Povo deixou muitas dúvidas em alguns que escreveram sobre estes acontecimentos, nos quais me incluo eu próprio. No entanto, uma pesquisa recente que tive oportunidade de fazer no Arquivo Histórico Municipal do Porto esclareceu a questão. A doença não era fingida. O Juiz do Povo, de facto, estava doente. Em que é que nos baseamos? Numa portaria do Chanceler da Relação, Desembargador Bernardo Duarte de Figueiredo, datada de 23 de Fevereiro de 1757, que diz o seguinte: “Mando aos Procuradores do Povo desta cidade que visto se achar doente e emcapaz o juiz do povo cuidem no provimento do vinho pera a cidade pera que o povo não peressa no que cuidarão com a mayor brevidade e providencia mandando tirar vinho com conta e clareza dos Armazens para se vender nas tabernas na forma antiga e emquanto Sua Magestade Fidelissima não resolver o contrario” (AHMP – Livro 2.º de Acórdãos ou Posturas, fl. 127. Ordem idêntica dera o mesmo Chanceler aos Almotacés. Quer dizer: no imediato o motim resultara. Pura ilusão! Não admira que pouco tempo depois desta ordem o Chanceler tenha sido reformado.
- <sup>2</sup> Ver, por exemplo, a descrição de ANES, 1975: 372-373.
- <sup>3</sup> Todas as palavras entre aspas são extraídas do preâmbulo do decreto que fundou a Companhia. Cito pelo exemplar conservado no Arquivo Distrital do Porto, Cabido, n.º 449.
- <sup>4</sup> SCHNEIDER, 1980: 225-229.
- <sup>5</sup> SCHNEIDER, 1980: 236.
- <sup>6</sup> SILVA, 2001: 161-180.
- <sup>7</sup> COSTA, 2001.
- <sup>8</sup> SILVA, 1998: 239-265; SILVA, 2004: 129-136.
- <sup>9</sup> ADP, Cabido, n.º 449: 1.
- <sup>10</sup> Ver o vol. III da História do Douro (no prelo).
- <sup>11</sup> AHMP, Livro da Contribuição Militar de 1757, fl. 3 v. O facto desta fonte ser de carácter fiscal pode levantar alguma suspeita.
- <sup>12</sup> COSTA, 2001: 183-184.
- <sup>13</sup> COSTA, 2001: 231-232.
- <sup>14</sup> SCHNEIDER, 1980: 124.
- <sup>15</sup> SILVA, 1990: 38.
- <sup>16</sup> BERCÉ, 1980 : 101.
- <sup>17</sup> Art. XXXII do alvará de 10.9.1756.

